

Projetos Alunos

12/11/2011

SHA - CÂMARA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS, LETRAS E ARTES (ORAL)

NOME: DANIEL SANTOS BRAGA

TÍTULO: OS IMPACTOS E IMPASSES DA NOVA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO EM MINAS GERAIS: UMA CONTRIBUIÇÃO AO DEBATE SOBRE A LEI 18.975/10

AUTORES: DANIEL SANTOS BRAGA, MARIA DA CONSOLAÇÃO ROCHA, GRAZIELLE DIAS DA SILVA, LUCI DE FÁTIMA PEREIRA

ORIENTADOR: VERA LÚCIA FERREIRA ALVES DE BRITO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): CAPES

PALAVRA CHAVE: valorização docente, remuneração docente, carreira docente

RESUMO

Este artigo visa discutir as políticas de valorização dos trabalhadores da educação básica de Minas Gerais a partir da análise do processo de elaboração, votação e implantação da Lei 18.975, de 29 de junho de 2010, assim como as repercussões que esta lei produziu na remuneração e na carreira dos professores. A lei veio ao encontro de demandas por parte dos docentes, mas apresentou impactos, distorções e contradições sentidas pelos docentes na sua remuneração e na forma de desenvolvimento na carreira. Sendo assim, procedeu-se uma análise da legislação em âmbito federal e estadual, em especial da Lei 7.109/77; da Lei 15.293/2004; da própria lei 18.975/10, assim como do Decreto 45.527/2010, regulamentador desta lei. Percebeu-se que os novos aspectos legais ora se aproximam, ora se distanciam das reivindicações do magistério. Observou-se também que apesar da carreira apresentar mais poder de atratividade para novos professores, tendo em vista o relativo aumento do vencimento básico, seus impactos podem ser percebidos no progresso da carreira, sendo, sobretudo, prejudiciais para os professores com longos anos de serviços. Utilizando como fonte documentos do sindicato que representa os docentes, verificou-se que o principal impasse decorrente da aplicação dessa lei se deu após uma decisão do STF que validou a lei do Piso Salarial Profissional Nacional. Discutiram-se também quais os rumos das negociações para a solução dos impasses que surgiram com a implantação da lei.